

LEI Nº 1.220/89

REESTRUTURA QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)-O Quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Iúna bem assim o piso de seus vencimentos será o constante da tabela nº I e II em anexo.

Art.2º)-Os cargos de Chefe de Departamentos criados pela Lei nº 1178/88, passam a se denominar DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

Art.3º)-Os cargos de Professor, pertencentes à Rede Municipal de ensino, de carreira, a partir da vigência desta lei, passam a ser designados da seguinte forma:

- a)-Professor Docente Primário-PDPM, padrão III, sem formação específica, percebendo mensalmente os vencimentos constantes da tabela I em anexo com carga horária de 20 horas-aula e 5 de planejamento, por semana.
- b)-Professor M-A, com formação específica para magistério, a nível de 2º grau, padrão IV, percebendo mensalmente o vencimento da tabela I anexo, com carga horária de ao horas aula e 5 de planejamento.
- c)-Professor M-B, com formação específica e adicional, padrão V, percebendo mensalmente o vencimento constante da tabela I anexo, com carga horária de 20 horas-aula e 5 de planejamento por semana.



d)-Professor M-C, com formação superior, padrão VI, percebendo o vencimento constante do anexo I, mensalmente, com carga horária de 20 horas-aula e 5 de planejamento por semana.

§1º)-O Cálculo dos vencimentos dos professores de formação específica de 5ª a 8ª série não complementarem a carga horária será o resultado da soma de seus vencimentos, divididos pela carga horária legal, multiplicado o número de horas-aula dadas pelo professor.

§2º)-Somente o professor com formação adicional ou superior, poderá reger classe de 5ª à 8ª séries.

§3º)-A carga horária legal é fixada em 100 horas-aula por mês.

Art.4º)-Fica concedido aos inativos e pensionistas o reajuste de 60% (sessenta por cento) calculados sobre seus proventos e pensões atuais.

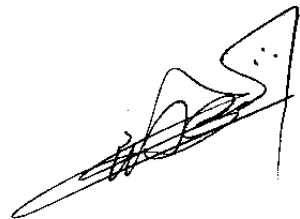
Art.5º)-Fica fixado em NCZ\$-2.00 (dois cruzados novos) por dependente, inclusive, esposa, o salário família pago pela Prefeitura Municipal a seus servidores.

Art.6º)-Em se revelando insuficiente as dotações orçamentárias, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-las por decreto, com observância dos recursos próprios, previstos pela Lei Federal 4.320/ 64.

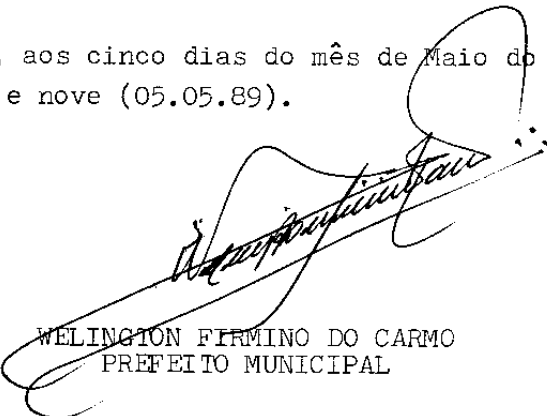
Art.7º)-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/89.

Art.8º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito




Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove (05.05.89).



WELINGTON FIRMINO DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria do Gabinete aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove (05.05.89) e publicada no Jornal nº 49.



HERON DUMITH ALCORE
CHEFE DE GABINETE

ANEXA A LEI Nº 1.220/89

TABELA Nº 01

<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>DESIGNAÇÃO DOS CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>			
01	Diretor de Administração	XV	425,00
01	Assessor Técnico	XV	425,00
01	Chefe de Gabinete	XI	325,00
01	Assessor Jurídico	VI	200,00
01	Chefe Serviço Pessoal	V	175,00
01	Chefe Serv ^o Cadastro e Pat	IV	150,00
01	Chefe Unid. Munic. Cadast.	X	300,00
01	Aux. da Unid. Munic. Cadast.	III	125,00
01	Chefe Serv ^o . Junta Militar	V	175,00
03	Escriturários	V	175,00
03	Aux. Administrativos "C"	III	125,00
03	Aux. Administrativos "B"	II	100,00
01	Protocolista-Arquivista	II	100,00
01	Chefe Serv ^o Identificação	II	100,00
01.	Contínuo	III	125,00
01	Motorista	VI	200,00
<u>DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</u>			
01	Diretor Dept ^o Finanças	XV	425,00
01	Contador	XIII	375,00
02	Aux. Contabilidade	VIII	250,00
01	Aux. Contabilidade	V	175,00
02	Aux. Administrativos "C"	III	125,00
02	Aux. Administrativos "D"	IV	150,00
01	Tesoureiro	XI	325,00
01	Aux. Tesouraria	V	175,00
01	Chefe Serv ^o Cadast. e Lant ^o	V	175,00
01	Aux. Serv ^o Cadast ^o e Lant ^o	III	125,00
01	Arquivista	III	125,00
01	Fiscal Geral	VI	200,00
01	Fiscal Aux.	III	125,00



TABELA Nº 01

Nº DE CARGOS	DESIGNAÇÃO DOS CARGOS	PADRAO	VENCIMENTOS
03	Fiscais Distritais	III	125,00
15	Fiscais de Postos(Conv. SEPA)	II	100,00
02	Contínuo/Servente	II	100,00
<u>AGRICULTURA</u>			
02	Engº Agrônomo (Conv. EMATER)	III	125,00
02	Téc. Agrícola	II	100,00
<u>COMUNICAÇÕES</u>			
12	Telefonista (Conv. TELEST)	I	85,00
01	Encº Posto Correio Irupi	I	85,00
<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
01	Diretor Deptº Educação e Cul- tura.	XV	425,00
01	Orientador Educacional	VIII	250,00
01	Diretor de Escola	VIII	250,00
01	Engenheiro	VIII	250,00
01	Chefe de Obras	V	175,00
01	Bibliotecário	VII	225,00
01	Aux. Bibliotecário	III	125,00
12	Coordenador de Turno	V	175,00
01	Desenhista	III	125,00
05	Supervisor Escolar	VIII	250,00
15	Professor-PDP-	III	125,00
80	Professor -MA-	IV	150,00
10	Professor -MB-	V	175,00
20	Professor -MC-	VI	200,00
15	Auxiliar Administrativo "A"	I	85,00
15	Auxiliar Administrativo "B"	II	100,00



TABELA Nº 01

Nº DE CARGOS	DESIGNAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTOS
<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
10	Aux. Administrativo "C"	III	125,00
50	Servente/Merendeira	I	85,00
01	Motorista	VI	200,00
<u>DEPTº OBRAS SERVS. URBANOS</u>			
01	Diretor Deptº Obras Servs.Urb	XV	425,00
01	Chefe Servs. Urbanos	XI	325,00
01	Fiscal de Obras	IV	150,00
<u>DEPTº SAÚDE E ASSIST.SOCIAL</u>			
01	Diretor Deptº Saúde As.Social	XV	425,00
12	Médico Atendente	XXII	750,00
02	Dentista	XIV	400,00
01	Farmacêutico	VI	200,00
01	Fisioterapeuta	VII	225,00
01	Assistente Social	VIII	250,00
01	Aux.Assistente Social	III	125,00
02	Enfermeiro	VI	200,00
03	Aux.de Enfermagem	II	100,00
04	Atendente Auxiliar	I	85,00
05	Auxiliar Administrativo "B"	II	100,00
01	Auxiliar de Farmácia	II	100,00
03	Motorista	VI	200,00
01	Bombeiro Hidráulico	IV	150,00
<u>DEPTº DE INTERIOR E TRANSPORTES</u>			
01	Diretor Deptº Int.Transportes	XV	425,00
01	Chefe Serv.Compras e Almoz.	XI	325,00
01	Chefe Serv.Fáb.Artef.Cimento	XI	325,00
01	Chefe Serv.Transp.e Oficina	XI	325,00
01	Topógrafo	VI	200,00
01	Mecânico Maqus.Pesada.	VII	225,00



TABELA Nº 01

Nº DE CARGOS	DESIGNAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTOS
<u>DEPARTAMENTO DE INTERIOR E TRANSPORTES</u>			
03	Mecânico Veículo "A"	IV	150,00
02	Mecânico Veículo "B"	VI	200,00
01	Chefe Setôr Est.e Pontes	III	125,00
10	Operador de Máqus.Pesada "B"	VII	225,00
05	Operador de Máqus.Pesada "A"	VI	200,00
08	Motorista "A"	IV	150,00
10	Motorista "B"	VI	200,00
02	Aux.Administrativo "E"	V	175,00
02	Aux.Administrativo "D"	IV	150,00
02	Aux.Administrativo "C"	III	125,00
02	Aux.Almoxarifado "B"	IV	150,00
01	Aux.Almoxarifado "A"	III	125,00


WELLINGTON FIRMINO DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL